PROCESSO INTERNO

Nº_____/ 200____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMG-ES
FLS.____

PROCESSO ADM Nº: 025/*2025*.
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 31/*03/2025*.
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:____/_____/2025.
LEI APLICADA: 14.133/2021

MODALIDADES

COMPRA DIRETA		*NATUREZA*
ADITIVO	X	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº		DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
		INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO		*NATUREZA*
CONCORRÊNCIA Nº		ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº		CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº		LICITAÇÃO
LEILÃO Nº		LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		

OBJETO: ***1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2024 Processo Administrativo nº 002/2024- EMPRESA: AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA.***

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
Contabilidade	Ana Paula	Elaboração	31/03/25	Ana Paula
Procuradoria	Cyrtha	Parecer	31/03/25	[illegible]

Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CMG-ES
FLS.

25 de março de 2025

Ao **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**

Assunto: **Manifestação de Intenção de Renovação de Contrato**

Prezado Senhor Paulo Henrique Nazário do Carmo de Oliveira,

A Câmara Municipal de Guaçuí/ES, por meio de seu Presidente, o Senhor Carlos Lomeu de Oliveira, vem, por meio desta, manifestar a intenção de renovar o contrato celebrado com o AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA – concernente à ADESÃO ARP Nº 031/2023000031/2-23, referente ao Pregão Presencial nº 013/2023, para aquisição de combustível do tipo gasolina comum.

Insta acrescentar que referido contrato tem seu vencimento previsto para o dia 01 de abril de 2025 e que a Câmara Municipal de Guaçuí tem interesse em renovar por mais 12 (doze) meses, no valor de R$ 51.244,00.

Considerando a importância da continuidade do serviço prestado e a qualidade da internet fornecida, a Câmara Municipal de Guaçuí reconhece a relevância da parceria estabelecida e a necessidade de garantir a eficiência e a regularidade na prestação do serviço, observando os ditames contidos na Lei n° 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos que sejam apresentadas as condições para a renovação do contrato, incluindo eventuais ajustes de preços e prazos, para que possamos dar prosseguimento ao processo de formalização da renovação.

Agradecemos pela colaboração e estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes necessários.

Atenciosamente,

Carlos Lomeu de Oliveira
Presidente da CMG

Assunto: **Re: CARTA DE INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

De: Posto Redenção <postoredencao@gruponazarao.com.br>

Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>

Data: 26/03/2025 10:19

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CMG-ES
FLS. 03

- Resposta_a_Carta_de_Renovacao_de_Contrato_-_Camara_assinado.pdf (~141 KB)

Bom dia!

Segue anexo carta de confirmação de intenção de renovação.

AUTO POSTO REDENÇÃO

Em 25/03/2025 16:53, Thiago Pereira escreveu:

> Prezados, boa tarde!
>
> Segue anexo Carta de Intenção de Renovação de Contrato - AUTO POSTO REDENÇÃO.
>
> --
>
> ***Atenciosamente.***
>
> ***Thiago Pereira***
> ***Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí***
>
> ***Cel: (28)99943-3306***

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
CNPJ nº 06.289.192/0001-84
Praça João Acacinho, nº 160, Centro, Guaçuí-ES, CEP: 29560-000

CMG-ES
FLS. 04

Guaçuí-ES, 26 março de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Assunto: Resposta à Carta de Intenção de Renovação Contratual.

Prezado(a) Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES,

Em resposta a Carta de Intenção de Renovação de Contrato enviada por Vossa Excelência, vimos por meio desta, concordar com a renovação do contrato vigente referente à ADESÃO ARP Nº 000031/2023 REFERNTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM.

Considerando que o Contrato atual tem seu vencimento previsto para o dia 01 de abril de 2025 e está previsto uma prorrogação por mais 12 meses, assim, concordamos com a renovação da parceria, haja vista termos interesse em continuar fornecendo o serviço conforme ARP nº 000031/2023.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLI
Data: 26/03/2025 09:12:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
CNPJ nº 06.289.192/0001-84

CMG-ES
FLS 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.058.442/0001-38 MATRIZ		14/10/2004

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO REDENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO REDENCAO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC JOAO ACACINHO

NÚMERO
160

COMPLEMENTO
****

CEP
29.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUACUI

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GUACUI.ADM@ALFACONTABILIDADE.COM

TELEFONE
(28) 3553-3899/ (28) 3553-1303

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **09:57:12** (data e hora de Brasília).

CMG-ES
FLS 06

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO REDENCAO LTDA
CNPJ: 07.058.442/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:12 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.
Código de controle da certidão: **C94D.2D75.B13A.DDBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CMG-ES FLS 07

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000186132

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.058.442/0001-38

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/02/2025**, válida até **05/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/02/2025.

Autenticação eletrônica: **001F.793D.15C0.BF08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espirito Santo

Secretaria da Fazenda

CMG-ES
FLS. 08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3261/2025

Certifico, para os devido fins que:
AUTO POSTO REDENCAO LTDA

CPF/CNPJ: **07.058.442/0001-38**

Endereço: **Praça JOAO ACACINHO Nº160 - CENTRO - Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**0805dd77**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço https://www.guacui.es.gov.br/

Prefeitura Municipal de Guaçui, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

VALIDADE: **30 dias**

CMG-ES
FLS. 09

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.058.442/0001-38
Razão Social: AUTO POSTO REDENCAO LTDA
Endereço: PRCA JOAO ACACINHO 160 / CENTRO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 202504130155135831839 5

Informação obtida em 30/04/2025 13:55:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CMG-ES
FLS. 70

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO REDENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.058.442/0001-38
Certidão nº: 6309868/2025
Expedição: 04/02/2025, às 13:36:55
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO REDENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.058.442/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO: 16/10/1983

[redacted]

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2491414229

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		16/10/2007		D1			
A1				AB			
B		16/10/2007		CE			
B1				C1E			
C		16/10/2007		DE			
C1				D1E			

18 OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO TITULAR DO DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL
VITÓRIA, ES

2491414229

ESPÍRITO SANTO

I<BRA0196012 12<004<<<<<<<<<<<<
6508117M2710187BRA<<<<<<<<<<<2
PAULO<<NA<DO<CARMO<DE<OLIVEIRA

QR-CODE

CMG-ES
FLS. 77

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CMG-ES
FLS. 72

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de [redacted] Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, e, **PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO**, brasileiro, [redacted] da empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**, estabelecida na Praça João Acacinho, nº 160, Centro, município de Guaçuí–ES, Cep 29.560-000, devidamente registrada na JUCEES sob o nº 32201137697 em 14/10/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.442/0001-38, resolvem, entre si, de pleno e comum acordo, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes clausulas.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Alterar-se, neste ato, o instrumento contratual vigente, conforme consolidação da clausula segunda deste instrumento.

§ 1º - O sócio **PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA**, retira-se da sociedade transferindo em totalidade suas 17.000 (Dezessete Mil) quotas sociais, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, totalizando R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para o sócio ingressante **HOLDING NAZARÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.722/0001-60, registrada na JUCEES sob o nº 32201944584, com sede na Avenida Firmino Dias, nº 491, Térreo, Sala A, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, representada neste ato por **PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA**, brasileiro, n[redacted]

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CMG-ES
FLS. 73

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

[redacted]

§ 2º - O sócio **PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO**, retira-se da sociedade, transferindo o equivalente a 340 (Trezentos e Quarenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, totalizando R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais) para o sócio ingressante **HOLDING NAZARÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.643/0001-50, registrada na JUCEES sob o nº 32201944550, com sede na Avenida Firmino Dias, nº 491, Térreo, Sala B, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, representada neste ato por **PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO**, brasileiro, natural de [redacted] Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000. O restante de suas 16.660 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, totalizando R$ 166.600,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais) transfere para o sócio ingressante **HOLDING NAZARÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.722/0001-60, registrada na JUCEES sob o nº 32201944584, com sede na Avenida Firmino Dias, nº 491, Térreo, Sala A, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, representada neste ato por **PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA**, [redacted]

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CMG-ES
FLS 74

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

---

município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000.

§ 3º - Desta Forma o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- **HOLDING NAZARÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**, com 33.660 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, totalizando R$ 336.600,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais).
- **HOLDING NAZARÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com 340 (Trezentas e Quarenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ R$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, totalizando R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA SEGUNDA:

Consolida-se neste ato, o instrumento contratual, conforme disposto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME

A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade encontra-se estabelecida à **PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 160, CENTRO, MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, CEP 29.560-000**, devidamente registrada na JUCEES sob o nº 32201137697 em 14/10/2004, inscrita no CPNJ sob o nº 07.058.442/0001-38. ***(Art. 997, II, CC/2002).***

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital social é o seguinte: **R$ 340.000,00** (Trezentos e Quarenta Mil Reais), divididos em 34.000 (Trinta e Quatro Mil) quotas sociais, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, já integralizados em moeda corrente do país, com recursos particulares dos sócios. ***(Art. 997, III, CC/2002).***

CLAUSULA QUARTA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CMG-ES
FLS. 25

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

A distribuição do capital entre os sócios dá-se da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	Percentual	Valor
HOLDING NAZARÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	33.660	99%	R$ 336.600,00
HOLDING NAZARÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	340	1%	R$ 3.400,00
TOTAL	**34.000**	**100%**	**R$ 340.000,00**

CLAUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o seguinte:

47.31-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

47.32-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes.

47.84-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

56.11-2/02 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

56.11-2/03 – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

56.11-2/01 – Restaurantes e similares.

45.20-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

45.20-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores.

CLAUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 14/10/2004, após o registro em todos os órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado. ***(Art. 997, II, CC/2002).***

CLAUSULA SÉTIMA - DIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdades de condições e preço

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CMG-ES
FLS. 76

direito de preferências para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. ***(Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).***

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. ***(Art.1.052, CC/2002).***

CLAUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos não sócios **PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA** e/ou **PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. ***(Artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002).***

CLAUSULA DÉCIMA – APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. ***(Art. 1.065, CC/2002).***

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso. ***(Artigos 1.07 1 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).***

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CMG-ES
FLS. 77

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. **(Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO LEGAL

Os administradores declaram, sob, as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. ***(Art. 1.011, § 1º CC/2002).***

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA SUPLETIVA

Nos casos de omissão do presente contrato, serão aplicadas supletivamente as normas da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CMG-ES
FLS. 78

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA

em 01 (Uma) via.

Guaçuí-ES, 13 de Fevereiro de 2019.

HOLDING NAZARÃO PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: Paulo Henrique Nazario do Carmo de Oliveira

HOLDING NAZARÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
Representado por: Paulo Victor Vilas Boas do Carmo

PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA

PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CMG-ES
FLS. 77

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Lucjano Braga - TITULAR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO, e outra. Em Test. da verdade. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de março de 2019-10:09:49. OCR: 00377536-00. Diego Alcantara Wingler-escrevente. Selo: 023150.GPE1802.03746. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Qtd 2-Emolumentos R$ 10,18 Taxas R$ 3,74 Total R$ 13,94.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:27 SOB Nº 20192085085.
PROTOCOLO: 192085085 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901199447. NIRE: 32201137697.
AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 18/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CMG-ES
FLS. 03

CMG-ES
FLS. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2023

Pregão Presencial Nº 000013/2023

Ata de Registro de Preços Nº 000031/2023	
Vigência: 12 Meses	**Vigência: 10/03/2023 à 09/03/2024**
Pregão Presencial Nº 000013/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI	
Processo (s) nº:	Processo: 000277/2023
Data da Sessão:	06/03/2023
Pregoeiro:	Ronaldo dos Santos Pimenta
Objeto:	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Fornecedor:	**AUTO POSTO REDENCAO LTDA**
CNPJ	**070.584.420-00138**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR representado por CHRISTIANY FITARONI [redacted] PESSANHA DE AZEVEDO portador do [redacted] CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS representado por KARLA GONÇALVES VALENTIM [redacted] SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE representado por GUILHERME MENDES DOS SANTOS portador do CPF: [redacted] - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS representado por WALLESKA GUAITOLINI portador [redacted] - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL representado por DENIS LESQUEVES NETO port [redacted] - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS representado por MARCELLO LOUGOM RODOLFO portador do CPF: [redacted] - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO representado por HELIDA APARECIDA BORGES PIROVANI portador do [redacted] - SAO JOSE GUACUI - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE representado por ROBERTO MARTINS portador do CPF: [redacted] CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE representado por JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO portador do [redacted] GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº. 07.058.442/0001-38, com sede no (a) PRAÇA JOAO ACACINHO, 160 - CENTRO DE GUACUI - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000, neste ato representado (a) pelo(a) Sr (a). PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob. o nº [redacted], doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº 9.443/15, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do Pregão Presencial nº 000013/2023 para Registro de Preços, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa AUTO POSTO REDENCAO LTDA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de

CMG-ES FLS. 21

1.3 - Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2 DOS PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 - Plenário.

2.3 - Os valores a serem pagos à contratada, em relação ao combustível, serão limitados aos constantes na tabela de preços da ANP, em relação ao preço médio para o Estado do Espírito Santo, apurado semanal/mensalmente.

2.4 - O percentual de desconto ofertado, de acordo com a ATA do **Pregão Presencial nº 09/2024**, para ser aplicado sobre os preços médios semanais/mensais do combustível divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, em relação ao combustível, é de **1,5% (um vírgula cinco por cento).**

2.5 - O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de combustível que serão fornecidos, bem como da oscilação do preço médio unitário semanal/mensal do combustível no Estado do Espírito Santo, no mês de fornecimento, conforme levantamento de preços da ANP.

2.6 - Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA.

3 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme Termos de Referência de cada Secretaria solicitante **(ANEXO III)**, parceladamente, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), pelo setor de compras.

3.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

3.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o contrato.

3.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 117 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

4.2 - Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

4.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;

4.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com ao COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;

4.4.3 - erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.4.4 - avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

4.4.5 - entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.

4.5 - Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

4.5.1 - comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.2 - comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.3 - comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.4 - comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.5 - comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;

4.5.6 - comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;

4.5.7 - certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.

4.6 - Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

4.7 - Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

4.8 - É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais, devidamente atestada.

4.9 - O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.10 - É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede

CMG-ES FLS. 22

bancária ou de terceiros.

5 - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigar-se-á a:

5.1.1 - Entregar os produtos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termo de Referência e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;

5.1.2 - arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ATA;

5.1.3 - facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

5.1.4 - notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais;

5.1.5 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;

5.1.6 - dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;

5.1.7 - manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

5.1.8 - entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no **ANEXO** desta ATA;

5.1.9 - repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;

5.1.10 - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.11 - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;

5.1.12 - responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

5.2 - O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigar-se-á a:

5.2.1 - gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas em lei, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2.2 - notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.3 - receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

5.2.4 - efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

6 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

6.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos

objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

b) fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

6.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2.6 -. A sanção prevista no item 6.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaçuí, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

CMG-ES FLS. 23

6.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 6.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 6.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

6.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

6.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.10 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP

Onde:
I = (TX/100) / 365
I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7 - DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração

subjetiva.

7.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.2.3 -Indenizações e multas;

7.3 - A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

8.2 - Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 14.133/2021, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, à anuência do licitante vencedor e ao atendimento aos dispositivos contidos na Lei.

8.3 - As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

8.4 - Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

9 - FORO:

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

10 - ACEITAÇÃO:

10.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 09 de abril de 2024.

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM
COMPROMITENTE COMPRADOR

CMG-ES
FLS. 23

CMG-ES
FLS. 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000055/2024

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI
COMPROMITENTE COMPRADOR

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
DAYANE FERREIRA CAMARDA
COMPROMITENTE COMPRADOR

SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL
ADEMIR JOSE ROCHA COUZI
COMPROMITENTE COMPRADOR

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
JOSE LUIS VALADAO CAVERSAN
COMPROMITENTE COMPRADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
COMPROMITENTE COMPRADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ELIZABETH RIBEIRO VIEIRA
COMPROMITENTE COMPRADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
COMPROMITENTE COMPRADOR

AUTO POSTO REDENCAO LTDA
COMPROMISSARIO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO:
É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Parecer em Consulta 00020/2022-1 - Plenário:
"4. CONCLUSÃO:
Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da presente consulta, conforme Despacho TC nº 20346/2022-4, (Evento nº 4), e quanto ao mérito, sugere-se a seguinte resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000055/2024

de preços, mas, tão somente, nos contratos pactuados, eventualmente, dela decorrentes. "

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	*Lote*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*
000006	00001	DIESEL S 500 LIT -	80.000,000	5,850	468.000,000
000009	00001	DIESEL S 500 LIT -	50.000,000	5,850	292.500,000
000012	00001	DIESEL S 500 LIT -	25.000,000	5,850	146.250,000
000016	00001	DIESEL S 500 LIT -	10.000,000	5,850	58.500,000
000018	00001	DIESEL S 500 LIT -	5.000,000	5,850	29.250,000
000021	00001	DIESEL S 500 LIT -	10.000,000	5,850	58.500,000
000001	00003	GASOLINA COMUM LIT -	10.000,000	5,480	54.800,000
000002	00003	GASOLINA COMUM LIT -	90.000,000	5,480	493.200,000
000004	00003	GASOLINA COMUM LIT -	30.000,000	5,480	164.400,000
000007	00003	GASOLINA COMUM LIT -	25.000,000	5,480	137.000,000
000010	00003	GASOLINA COMUM LIT -	15.000,000	5,480	82.200,000
000013	00003	GASOLINA COMUM LIT -	15.000,000	5,480	82.200,000
000014	00003	GASOLINA COMUM LIT -	10.000,000	5,480	54.800,000
000017	00003	GASOLINA COMUM LIT -	10.000,000	5,480	54.800,000
000019	00003	GASOLINA COMUM LIT -	30.000,000	5,480	164.400,000
				Valor Total:	**2.340.800,00**

CMG-ES
FLS. 25

Câmara Municipal de Guaçuí

Contrato Nº 01/2024
Contratante: Câmara Municipal de Guaçuí
Contratado: Auto Posto Redenção LTDA
Período: 01/04/2024 à 01/04/2025
Valor: R$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 (Município de Guaçuí)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **Câmara Municipal de Guaçuí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, o Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.058.442/0001-38, com endereço na Praça João Acacinhi, nº 160, Centro Guaçuí-ES, neste ato representado pelo **Sr. PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob. o nº [redacted] doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, oriundo do Município de Guaçuí** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ata a aquisição de combustível veicular (gasolina comum), com abastecimento direto da bomba no veículo, para atender as demandas do corpo legislativo da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Itens do contrato:

GASOLINA DO TIPO COMUM.

2- PEÇAS INTEGRANTES DOCONTRATO

2.1 - A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 013/2023, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passem a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), durante o período de vigência contratual.

3.2 – Os valores a serem pagos a contratada serão limitsdos aos constantes na tabela de preços da ANP, em

relação ao preço médio para o Estado do Espírito Santo, apurado semanal/mensalmente.

3.3 – O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA para ser aplicado sobre os preços médios semanais/mensais do combustível divulgados pela Agência Nacional do Petróleo é de 1,5% (um vírgula cinco por cento) para o Diesel S500 e 2,0% (dois por cento) para a Gasolina.

3.4 – O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível fornecidos à CONTRATANTE, bem como da oscilação do preço médio unitário semanal/mensal do combustível no Estado do Espírito Santo, no mês de fornecimento, conforme levantamento de preços da ANP.

3.5 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.5.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.5.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

4.3 – Os preços serão revistos (para mais ou para menos) de acordo com a oscilação do preço médio unitário mensal/semanal do referido produto, referente ao valor médio para o Estado do Espírito Santo, no mês/semana de fornecimento, conforme levantamento de preços da ANP.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 08/03/2025, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. **09/03/2024 à 08/03/2025.**

6 – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme Termo de Referência da Câmara Municipal de Guaçuí solicitante, parceladamente, após emissão da ordem de fornecimento, pelo setor de compras.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Guaçui-ES.

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do Poder Legislativo – Elemento de despesa – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 005

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de de Pregão Presencial nº 013/2023.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 013/2023 e com as cláusulas deste CONTRATO, bem como a realização da troca dos produtos solicitados;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato.

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada a assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 - A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** a **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0{,}33 \times C \times D$$

Onde:
M = valor de multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;

- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.4 – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.5.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio,** dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

11.2 - Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2023 e seus anexos e, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

13.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14 – FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

15 – ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CMG-ES
FLS. 28

Câmara Municipal de Guaçuí

Guaçuí-ES, 01 de abril de 2024.

VALMIR SANTIAGO [redacted] Assinado digitalmente por VALMIR

CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
VALMIR SANTIAGO

PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA [redacted] Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE NAZARIO DO

AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01:_____

02:_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada Pela Lei Nº 1.970/90
CNPJ 36.400.331/0001-66

CMG-ES FLS. 24

OFÍCIO Nº0019/2025/S.A.A.E.

Guaçuí, 31 de janeiro de 2025

CMG-ES FLS. 29

Ao Senhor
Gustavo Batista Pires
Secretário Municipal de Saúde
Guaçuí-ES

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço Nº 00055/2024.

Prezado,

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste, proceder com a adesão à Ata de Registro de Preço nº 055/2024, a qual detém o objetivo em adquirir combustível.

1. A Lei nº 14.133/2021 determina os passos processuais à formalização de demanda para instaurar os processos para adesão à Ata de Registro de Preço.

2. Portanto, solicitamos à Vossa senhoria autorização para aquisição de materiais conforme formalização do pedido, descrição, dotação orçamentária e Ata de Registro de Preço nº 055/2024, que seguem anexos.

3. Autorizada a presente demanda, solicito que proceda com assinatura de todos os secretários envolvidos, a fim de viabilizar a adesão.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

FRANKLIN HENRIQUE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do SAAE
Mat. 302033
Dec. 13.676/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada Pela Lei Nº 1.970/90
CNPJ 36.400.331/0001-66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	1501 – Serviço autônomo de água e esgoto – SAAE
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento básico urbano
Programa	0030 – Água e esgoto limpo
Projeto/Atividade	2.090 – Arcar com despesas de manutenção, revitalização e coordenação do SAAE
Natureza da despesa	33903000000 – material de consumo
Ficha	0000013
Fonte	150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada Pela Lei Nº 1.970/90
CNPJ 36.400.331/0001-66

CMG-ES FLS. 25

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO POR SRP – PCA SRP		
	ORDEM Nº.:	00001/2025
	PROCESSO Nº.:	00124/2024
	LICITAÇÃO Nº.:	00009/2024
	ATA RP Nº.:	00055/2024
	VIGÊNCIA ATA:	09/04/2024 à 09/04/2025
	DATA:	31/01/2025

CMG-ES FLS. 30

DO CONTRANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ:	36.400.331/0001-66

DO CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA
CNPJ:	07.058.442/0001-38

DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
00006	**DIESEL S 500**	15.000	LITRO	R$ 5,85	**R$ 87.750,00**
00002	**GASOLINA COMUM**	45.000	LITRO	R$ 5,48	**R$ 246.600,00**
				TOTAL	**R$ 334.350,00**

DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E DIESEL.

PRAZO: 30 dias	**INÍCIO:** 03/02/2025	**TÉRMINO:** 02/02/2026
FISCAL DO CONTRATO: Paulo Henrique Lima Junior		**MATRÍCULA Nº:** 302035

REQUERENTE	**FRANKLIN HENRIQUE DE OLIVEIRA**
ANUÊNCIA DA CONTRATADA	**AUTO POSTO REDENÇÃO**
ANUÊNCIA DA GESTORA DA ATA	**GUSTAVO BATISTA PIRES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000055/2024

Pregão Presencial Nº 000009/2024

Ata de Registro de Preços Nº 000055/2024	
Vigência: 12 Meses	**Vigência: 09/04/2024 à 09/04/2025**
Pregão Presencial Nº 000009/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI	
Processo (s) nº:	Processo: 000124/2024
Data da Sessão:	27/03/2024
Pregoeiro:	Ronaldo dos Santos Pimenta
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ANO DE 2024
Fornecedor:	**AUTO POSTO REDENCAO LTDA**
CNPJ	**070.584.420-00138**

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0700001.02.0002

Aos **nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro**, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, por meio da **SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR representado por CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO portador do CPF:** [redacted] **CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS representado por KARLA GONÇALVES VALENTIM portador do** [redacted] **- GUAÇUI - ES - CEP: RG:** [redacted] **29560-000, SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE representado por JOAO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI portador do** [redacted] **TRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS representado por DAYANE FERREIRA CAMARDA portador do CPF:** [redacted] **ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL representado por ADEMIR JOSE ROCHA COUZI portador do CPF:** [redacted] **GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS representado por JOSE LUIS VALADAO CAVERSAN portador do CPF:** [redacted] **- GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO representado por SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL portador do CPF:** [redacted] **RG:** [redacted] **, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE representado por ELIZABETH RIBEIRO VIEIRA portador do CPF:** [redacted] **GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE representado** [redacted] **por JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOBASCO portador do CPF:** [redacted] **UAÇUI - ES - CEP: 29560-000**, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa **AUTO POSTO REDENCAO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.058.442/0001-38, com sede no (a) PRAÇA JOAO ACACINHO, 160 - CENTRO DE GUACUI - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000**, neste ato representado (a) pelo(a) **Sr (a). PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA,** inscrito (a) no CPF sob. o nº [redacted] doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000009/2024**, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1 - DO OBJETO E PREÇO:

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa **AUTO POSTO REDENCAO LTDA**, nos termos do artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.

Câmara Municipal de Guaçuí

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

30/04/2025 14:00:57

Contrato	000001/2024 - AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA							
Origem								
Documento	Código	Número	Diferença	Valor do Documento	Data	Situação	Saldo	Saldo Final
Contrato	000000028	000001/2024	3.981,48	91.078,87	01/04/2024	Vigente	95.060,35	**95.060,35**
Aditivo	001	001		4.187,61	07/05/2024	Vigente	0,00	**95.060,35**
AE	00000159	000036/2024 - Empenho 0000212/2024		-4.187,61	13/05/2024	Definitiva	-4.187,61	**90.872,74**
Aditivo	002	002		1.452,17	05/06/2024	Vigente	0,00	**90.872,74**
AE	00000170	000047/2024 - Empenho 0000300/2024		-1.452,17	28/06/2024	Definitiva	-1.452,17	**89.420,57**
Aditivo	003	003		-316,70	03/07/2024	Vigente	0,00	**89.420,57**
Ajuste de Valor	000000028	Alteração de Valores		41,46	03/07/2024	Vigente	41,46	**89.462,02**
Ajuste de Valor	000000028	Alteração de Valores		-312,28	08/07/2024	Vigente	-312,28	**89.149,75**
AE	00000183	000060/2024 - Empenho 0000361/2024		-3.356,79	31/07/2024	Definitiva	-3.356,79	**85.792,96**
Aditivo	004	004		-230,40	05/08/2024	Vigente	0,00	**85.792,96**
Ajuste de Valor	000000028	Alteração de Valores		43,75	05/08/2024	Vigente	43,75	**85.836,71**
AE	00000201	000078/2024 - Empenho 0000428/2024		-2.562,65	30/08/2024	Definitiva	-2.562,65	**83.274,06**
Aditivo	005	005		1.715,52	05/09/2024	Vigente	0,00	**83.274,06**
Ajuste de Valor	000000028	Alteração de Valores		-615,81	05/09/2024	Vigente	-615,81	**82.658,25**
AE	00000205	000082/2024 - Empenho 0000507/2024		-1.715,52	27/09/2024	Definitiva	-1.715,52	**80.942,73**
Aditivo	006	006		-1.140,73	03/10/2024	Vigente	0,00	**80.942,73**
Ajuste de Valor	000000028	Alteração de Valores		178,48	03/10/2024	Vigente	178,48	**81.121,21**
AE	00000227	000104/2024 - Empenho 0000519/2024		-2.960,97	03/10/2024	Definitiva	-2.960,97	**78.160,24**
Aditivo	007	007		476,72	08/11/2024	Vigente	0,00	**78.160,24**
Ajuste de Valor	000000028	Alteração de Valores		-89,46	08/11/2024	Vigente	-89,46	**78.070,77**
AE	00000243	000120/2024 - Empenho 0000607/2024		-2.567,65	08/11/2024	Definitiva	-2.567,65	**75.503,12**
Aditivo	008	008		1.386,09	07/12/2024	Vigente	0,00	**75.503,12**
Ajuste de Valor	000000028	Alteração de Valores		-299,30	07/12/2024	Vigente	-299,30	**75.203,83**
AE	00000255	000132/2024 - Empenho 0000686/2024		-2.936,63	07/12/2024	Definitiva	-2.936,63	**72.267,20**

FLS. 216 CMG-ES

Câmara Municipal de Guaçuí

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

30/04/2025 14:00:57

Aditivo	009	009		-901,41	27/12/2024	Vigente	0,00	**72.267,20**
Ajuste de Valor	000000028	Alteração de Valores		339,87	27/12/2024	Vigente	339,87	**72.607,06**
AE	00000260	000137/2024 - Empenho 0000737/2024		-2.166,89	27/12/2024	Definitiva	-2.166,89	**70.440,17**
AE	00000314	000011/2025 - Empenho 0000097/2025		-1.803,79	04/02/2025	Definitiva	-1.803,79	**68.636,38**
AE	00000329	000024/2025 - Empenho 0000188/2025		-5.922,86	10/03/2025	Definitiva	-5.922,86	**62.713,52**
Aditivo	010	010		0,00	02/04/2025	Vigente	0,00	**62.713,52**
Ajuste de Valor	000000028	Alteração de Valores		-1.554,01	03/04/2025	Vigente	-1.554,01	**61.159,51**
AE	00000354	000045/2025 - Empenho (NÃO EMPENHADA)		-4.445,80	03/04/2025	Definitiva	-4.445,80	**56.713,71**
							Saldo Final	**56.713,71**

CMG-ES FLS. 22

CMG-ES FLS. 23

ESTADO DO Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CMG-ES
FLS. 33

CMG-ES
FLS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 000002 / 2024

Contrato Nº 000001/2024

Empresa: AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

CNPJ: 07.058.442/0001-38

Endereço: Endereço PRAÇA JOAO ACACINHO, 160 - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000

RELAÇÃO DE ÍTENS REGISTRADOS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
	00000271	GASOLINA gasolina LIT	14.923,131	6,370	95.060,346		

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 85/2025

CMG-ES
FLS. 34

Última atualização 28/02/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10838653000106-1-000129/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de combustíveis para a frota de veículos oficiais vinculados ao Ifes Campus Presidente Kennedy e à Reitoria do Ifes.

Informação complementar:

Processo disponível no SIPAC: https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=184506

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 61.297,83	R$ 61.297,83

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	GASOLINA CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, INDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN GASOLINA COMUM, Uso: Automotivo, conforme criterios técnicos da ANP	4400	R$ 6.4887	R$ 28.550,28
2	GASOLINA CLASSIFICAÇÃO: ADITIVADA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, INDICE DE OCTANAGEM: IAD 91 MIN	700	R$ 6.7387	R$ 4.717,09
3	ÓLEO DIESEL APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10, USO: AUTOMOTIVO	3800	R$ 6.5887	R$ 25.037,06
4	Alcool Anidro Combustivel classificação: comum, composto: etanol, uso: para automotivos	600	R$ 4.989	R$ 2.993,40

CMG-ES
FLS. 35

Exibir 5 1-4 de 4 itens Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, em colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 5 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de diversos órgãos de uma concepção direta legal. Homologado bases vigentes e consulta ao direito correto.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos referentes às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 [illegible] estritamente responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalbeneficios.gestao.go.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução e a cópia de conteúdo

Portal Nacional de Contratação | Portal Nacional de Contratação | whatsapp web - Pesquisa Goo

pncp.gov.br/app/editais/10838653000106/2025/129

Confirme sua identidade

Item n°1

Descrição: GASOLINA CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN GASOLINA COMUM: Uso Automotivo, conforme criterios técnicos da ANP

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 4.400 **Unidade de medida:** Litro **Valor unitário estimado:** R$ 6,4887 **Valor total estimado:** R$ 28.550,28

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 28/02/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.228.463/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AUTO POSTO MARLIN LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 4.400 **Valor unitário homologado:** R$ 6,4887 **Valor total homologado:** R$ 28.550,28

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

19°C Nublado | Pesquisar | POR PTB2 | 09:46 11/06/2025

CMG-ES FLS. 36

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

CMG-ES
FLS. 37

Última atualização 07/03/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 931091 - CâMARA MUNICIPAL DE CONCEIçãO DO CASTELO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31726581000177-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustivel (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veiculo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veiculo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo orgão, para atender as necessidades da Cámara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercicio de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 22.885,20	R$ 22.674,60

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gasolina uso: para automotivos, classificação comum, indice de octanagem: iad 87 min	3510	R$ 6,52	R$ 22.885,20

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

‹ Voltar

Portal Nacional de Contratações × Portal Nacional de Contratações × Portal Nacional de Contratações × +

pncp.gov.br/app/editais/31726581000177/2025/4

Confirme sua identidade

Item n° 1

Descrição: Gasolina uso: para automotivos; classificação: comum; indice de octanagem: iad 87 min

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 3.510 **Unidade de medida:** Litro **Valor unitário estimado:** R$ 6,52 **Valor total estimado:** R$ 22.885,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 07/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.632.767/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ERPET & ERPET LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 3.510 **Valor unitário homologado:** R$ 6,46 **Valor total homologado:** R$ 22.674,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Anoitecer 17:12 Pesquisar POR PTB2 16:50 30/06/2025

CMG-ES FLS. 38

pncp.gov.br/app/editais/27471911000153/2025/4

Item nº 1

Descrição: GASOLINA COMUM

Criterio de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Beneficio:** Sem beneficio **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 8.000 **Unidade de medida:** LITROS **Valor unitário estimado:** R$ 6,70 **Valor total estimado:** R$ 53.600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.147.684/0001-29 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: POSTO SANTA HELENA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do beneficio ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 8.000 **Valor unitário homologado:** R$ 6,69 **Valor total homologado:** R$ 53.520,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CMG-ES FLS. 39

CMG-ES FLS. 37

CMG-ES FLS.

CMG-ES FLS. 40

CMG-ES FLS. 23

RECEBEMOS DE AUTO POSTO REDENCAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.001.468 SÉRIE 3

CMG-ES FLS. 38

Linx

AUTO POSTO REDENCAO LTDA
PCA JOAO ACACINHO, 160 - CENTRO
CEP 29.560-000 - GUACUI - ES
Fone (028) 3553-3938

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.001.468
SÉRIE 3
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3225 0407 0584 4200 0138 5500 3000 0014 6810 0153 7465

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e. www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: SIMPLES FATURAMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIB.	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
082310840		07.058.442/0001-38	232250050773407 15/04/2025 14:31:02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	36.400.331/0001-66	15/04/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA / ENTRADA
AVENIDA AGENOR LUIZ THOME, SN	PARQUE DE EXPOSICAO	29560000	15/04/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
GUACUI	2835532367	ES	ISENTO	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.821,58

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUT. DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.821,58

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
4	820101012	DIESEL B S500 COMUM	1.358,14	27101921	061	5929	L	760,0303	6,27	4.765,39	0,00	0,00	0,00
		qBCMonoRet: 760,0303 adRemICMSRet: R$ 1,12 vICMSMonoRet: R$ 851,23											
1	320102001	GASOLINA COMUM	1.063,56	27101259	061	5929	L	477,5297	6,40	3.056,19	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REFERENTE NFC-e SÉRIE: 001, EMITIDA EM 01/03/2025, NÚMERO: 1161166,EMITIDA EM 06/03/2025, NÚMERO: 1163616,EMITIDA EM 10/03/2025, NÚMERO: 1165744,EMITIDA EM 11/03/2025, NÚMERO: 1166109,EMITIDA EM 12/03/2025, NÚMERO: 1166503,EMITIDA EM 13/03/2025, NÚMERO: 1167180,EMITIDA EM 14/03/2025, NÚMERO: 1167783,EMITIDA EM 15/03/2025, NÚMERO: 1168004,EMITIDA EM 17/03/2025, NÚMERO: 1169230,1169253,1169454,EMITIDA EM 20/03/2025, NÚMERO: 1170756,EMITIDA EM 21/03/2025, NÚMERO: 1171070,1171088,1171091,1171262,EMITIDA EM 24/03/2025, NÚMERO: 1172718,1172795,1172924,EMITIDA EM 26/03/2025, NÚMERO: 1173640,1173683,EMITIDA EM 29/03/2025, NÚMERO: 1175022,EMITIDA EM 31/03/2025, NÚMERO: 1176210,EMITIDA EM 05/04/2025, NÚMERO: 1178789.
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.
ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23.

RESERVADO AO FISCO

CMG-ES
FLS. 47

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

1.1 A estimativa de preço foi elaborada após a realização de pesquisa de preço, conforme dispõe no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, junto a diversas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

1.2 De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 07de Julho de 2021.

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

GASOLINA

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
POSTO SANTA HELENA LTDA	21.147.684/0001-29	R$6,69
ERPET & ERPET LTDA	01.632.767/0001-04	R$6,46
AUTO POSTO REDENCAO LTDA	07.058.442/0001-38	R$6,40
AUTO POSTO MARLIN LTDA	04.228.463/0001-66	R$6,4887

ITEM	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO
GASOLINA	12 MESES	R$6,51

Guaçuí-ES, 31 de Março de 2025

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras

CMG-ES
FLS. 40

CMG-ES
FLS. 42

Processo: nº 025/2025.
Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí
Tema: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2024 Processo Administrativo nº 002/2024- EMPRESA: AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA.
Processo Administrativo: nº 025/2025.

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 025/2025 processo nº 025/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R$ 51.244,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 31 de março de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras

CMG-ES FLS. 43

CMG-ES FLS. 37

CMG-ES FLS. 42

Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo
CNPJ- 31.726.375/0001-67
Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 31 de março de 2025.

Ao
Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí
Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação sobre o aditivo de contratação de empresa para aquisição de gasolina, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
MATERIAL DE CONSUMO	**0005**	**01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do Poder Legislativo**	**R$131.460,81**

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí

CMG-ES FLS. 38

CMG-ES FLS. 43

CMG-ES FLS. 44

Guaçuí-ES, 31 de março de 2025.

Processo: nº 025/2025.
Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí
Tema: 1° Termo Aditivo ao contrato n°001/2024 Processo Administrativo n° 002/2024 – Empresa: AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA.

DESPACHO

Encaminho o processo nº 025/2025 para a procuradoria para que prossiga com parecer jurídico.

Atenciosamente,

Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora

CMG-ES
FLS. 45

Processo Administrativo: 025/2025
Contrato Originário: 001/2024
Adesão ARP n° 000031/2023000031/2-23
Solicitante: Gerente de Compras
Assunto: 1° Termo Aditivo do Contrato n° 012/2021
Empresa: Auto Posto Redenção LTDA
Ao: Presidente da Câmara de Vereadores

Ementa: Aditivo contratual por igual prazo e valor. Possibilidade de prorrogação do prazo de execução contratual, desde que devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente, conforme art. 124 da referida Lei n° 14.133/21.

Assunto: Análise jurídica de minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ** e a empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta do Primeiro Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 0001/2024, fimado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ** e a empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de combustível veicular (gasolina comum), com abastecimento direto da bomba no veículo para atender a demanda do corpo legislativo, cujo a especificação e detalhes, estão contidos no termo de referência do contrato original.

A proposta de aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

A solicitação foi instruída com os seguintes documentos:

- Requerimento com autorização de abertura processual (pág. 02/03);
- Carta de aceite da empresa (pág. 04);
- Documentos e certidões pertinentes (pág. 05/ 19);

CMG-ES
FLS. 46

- Cópia da ata de registro de preço 0000031/2023 – Pregão presencial n° 000013/2023 (pág. 20/24);
- Cópia do Contrato Originário n° 001/2024 (pág. 25/28);
- Outros documentos (SAAE) (pág. 29/32);
- Ata de Registro de Preços (pág. 33);
- Publicações e Orçametos/propostas comerciais (pág. 34/38);
- Elaboração e Pesquisas de Preços (pág. 39)
- Dotação orçamentária (pág. 40/42).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da minuta do termo aditivo de prazo e valor com reajuste e da documentação acostada deve observar os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

2.1. Prorrogação de Prazo

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser prorrogados para a conclusão do objeto pactuado, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial e devidamente justificada a necessidade pela Administração.

> **Art. 124.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses: (...) **§1º.** São admitidas alterações contratuais nas seguintes hipóteses: I – prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que devidamente justificada;

2.2. Competência para celebração e análise jurídica prévia

A celebração do aditivo está condicionada à **análise jurídica prévia**, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, salvo em hipóteses de baixa complexidade definidas em regulamento próprio.

> **Art. 53.** A Administração não poderá celebrar contratos sem a prévia elaboração da respectiva minuta e sem a aprovação de sua assessoria jurídica, salvo disposições legais em contrário.

CMG-ES
FLS. 47

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e a previsão legal para a modificação contratual, **não se vislumbra óbice jurídico** à celebração do 1° Termo Aditivo em análise, desde que:

1. Esteja devidamente formalizado e assinado pelas partes;
2. Mantenha-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3. Seja publicado o extrato do aditivo no prazo legal, conforme art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
4. A alteração esteja de acordo com o planejamento da Administração.

É o parecer.

Guaçuí, 01 de março de 2025

Cyntia Gripp

Procuradora Legislativa

CMG-ES
FLS. 48

Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo n °0025/2025

Interessada: Câmara Municipal de Guaçuí

Setor Requisitante: Compras

Tema: 1° Termo Aditivo Contratual Licitação – Dispensa art. 75, II da NLL

Ao Presidente do Legislativo Municipal

Encaminho Processo Administrativo n° 0025/2025 com Parecer Jurídico para Vossa Excelência para análise e aprovação ou não do mesmo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 01 de março de 2025.

CYNTIA GRIPP
PROCURADORA LEGISLATIVA

CMG-ES
FLS. 49

Processo Administrativo nº 025/2025
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.
Ao: Fiscal e Gestor de Contratos

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.
Desta feita encaminho para formalização do 1º Termo Aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 31 de março de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(Carlinho Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JANIA COUTINHO MARTINS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Conservação, REF CC-8, constante da tabela de vencimentos do Anexo II da Lei Municipal nº 699/10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026
Protocolo 1526579

PORTARIA CMF Nº 0077/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "***a***" do Regimento Interno, e

Considerando, o dever constitucional do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **LUANA ALVES SANT'ANA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, REF CC-5, constante da tabela de vencimentos do Anexo II da Lei Municipal nº 699/10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026
Protocolo 1526587

Guaçuí

Aditivo

EXTRATO

PROCESSO Nº: 025/2025.
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 001/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATADO: AUTO POSTO REDENÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL VEICULAR (GASOLINA COMUM), COM ABASTECIMENTO DIRETO DA BOMBA NO VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNCIPAL DE GUAÇUÍ.
PRAZO: 12 MESES, 02/04/2025 à 02/04/2026.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Carlos Lomeu de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí
Protocolo 1525917

EXTRATO

CMG-ES

PROCESSO Nº: 012/2025
1° ADITIVO AO CONTRATO N°: 012/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATADO: WELINTON ELIAS VIEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL EM LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CERIMONIAS, TAIS COMO REUNIÕES SOLENES DE ENTREGAS DE HONRARIAS, POSSES DE AUTORIDADES CONFORME NECESSIDADES DA CÂMARA MUNCIPAL DE GUAÇUÍ.
PRAZO: 6 MESES, 11/03/2025 à 11/09/2025.
VALOR: R$ 16.400,00.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Carlos Lomeu de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí
Protocolo 1526185

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 020/2025.

Dispõe sobre o reajuste das gratificações estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.286, de 21 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o §1º da Lei Municipal n.º 4.286, de 21 de março de 2024 que prevê o reajuste anual das gratificações nos mesmos percentuais e datas das revisões gerais anuais;

Considerando que se mostra necessária a atualização dos valores das diárias, uma vez que os mesmos se encontram defasados e corroídos pela inflação;

Considerando os índices inflacionários apurados no ano de 2024 e a concessão da revisão geral anual através da Lei Municipal n.º 4.309, de 07 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,83%, os valores das gratificações constantes nos incisos I, II e III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.286, de 2024,